

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0137/2017, de 14 de Março de 2017.

"Institui Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, como se indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o compromisso firmado perante a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaúbas, no que diz respeito a iniciar processo para que se possa estabelecer a efetivação da Lei Municipal nº 612/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por este Ato Administrativo, criada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município, em conformidade com o que dispõe o Artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 612/2015, de forma permanente, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- APARECIDA GARDÊNIA MORAIS DE OLIVEIRA - Representante Professor
- ROMILCE FIGUEIREDO MACHADO - Representante Coordenação
- VALDETE CALDEIRA DE JESUS - Representante do Setor Pessoal

II - REPRESENTANTES DA ENTIDADE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – APLB SINDICATO:

- GERSON DE JESUS TELES
- HÉLIO ROQUE DOMINGUES
- SEBASTIÃO SOUSA SANTOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 2º - São atribuições competentes à Comissão:

- I. Acompanhar, de forma permanente, a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Macaúbas;
- II. Emitir parecer sobre as concessões das gratificações de que trata esta Lei;
- III. Apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;
- IV. Supervisionar o processo de promoção funcional;
- V. Exercer as competências que lhes forem atribuídas por Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-